



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 291/2018/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017 e a Portaria nº 79/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 10/07/2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **291/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, destinado, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017 e legislações vigentes, tendo como interessada a **Polícia Militar Do Estado De Rondônia - PMRO**.

Processo Administrativo: Nº. 0037.006681/2017-59 PM/RO.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Suprimentos para manutenção de equipamentos de Informática), visando atender ao Centro de Informática (CINFO) subordinado a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

Fonte de Recurso: 100, Programa Atividade: 06.181.2020.2154, Elementos de Despesa: 33.90.30;

Valor Estimado: R\$ 87.888,37 (Oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Data De Abertura: 02 de agosto de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2018.

ANA VIANA DE SOUZA

Pregoeira Substituta - Equipe BETA/SUPEL/RO

MAT: 300118300



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 291/2018/SUPEL/RO

**S
U
P
E
L**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212 – 9268



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. **291/2018/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N° 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017 e a Portaria n° 79/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 10/07/2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n°. **291/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **destinado, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02, com o Decreto Estadual n°. 18.340/13, com o Decreto Estadual n°. 12.205/06, com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, e legislações vigentes, tendo como interessada a **Polícia Militar Do Estado De Rondônia - PMRO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2018 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.1.5. **Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/2017, respectivamente, senão vejamos:**



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0037.006681/2017-59**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA DO PRODUTO, DO LOCAL DA ENTREGA, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Suprimentos para manutenção de equipamentos de Informática), visando atender ao Centro de Informática (CINFO) subordinado a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Ficam àquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA DO PRODUTO: Ficam àquelas estabelecidas no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.4. DO LOCAL DA ENTREGA: Ficam àquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficam àquelas estabelecidas no item 18 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE**, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) **69.3212-9268**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.**

3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **PREFERENCIALMENTE via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se, **PREFERENCIALMENTE**, via e-mail cplms2011@hotmail.com, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) **69.3212-9268**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira **PREFERENCIALMENTE via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 08h59min do dia 02 de agosto de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

9.2.1.1 Caso seja identificado pela Pregoeira qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto. A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pela Pregoeira, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **09h00min** do dia **02 de agosto de 2018**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**,



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, a Pregoeira deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** (conforme solicita o sistema Comprasnet).

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente inexequível** durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017, Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerradas a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no item 10.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;

10.20.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 10.20.1. será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.20.3. Na hipótese de ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.21. Critério de desempate:

- 1º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. **A entidade licitante não aceitará e não adjudicará** o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **05 (cinco minutos)**, a Pregoeira **deverá** desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

11.1.3. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, desconsiderará as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRA, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



- 12.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;
- 12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 12.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 12.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;
- 12.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**
- 12.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**
- 12.5.1.1. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:**
- 12.5.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;**
- 12.5.1.3. Indicação expressa da marca/modelo/fabricante do produto ofertado.**
- 12.5.2 Quando for necessário, a Pregoeira solicitará a apresentação de "FOLDERS"/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme disposto no Termo de Referência.**
- 12.5.2.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 12.5.2, as propostas NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS DE IMEDIATO.**
- 12.5.3. Ficará a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).**
- 12.5.4. No caso de as informações incluídas na proposta de preço não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.**
- 12.5.5. Havendo dúvida na marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, ou se for necessário a solicitação, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e de acordo com o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e**



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



vinete) minutos, contados da convocação, devendo ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.5.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. A Pregoeira dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará as empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.

12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.2

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

14.2.2. A Pregoeira realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

14.2.3. Serão realizadas consultas, aos Cadastros de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação de empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO CONFORME ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica e Balanço Patrimonial:

14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1- A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Cédula de identidade;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme [Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014](#) e **PORTARIA MF Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (antigo CGC), Conforme texto do Art. 29, I, da Lei 8.666/93.

14.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

14.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

14.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.3.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

14.3.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição **(Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017); (Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

14.3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias, caso não conste o prazo de validade na própria certidão.**

14.3.6. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

14.3.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.7.1 . De acordo com Orientação Técnica, nº 001/2017 Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017 os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: até o limite de 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

14.3.7.2. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas e conforme dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017;**

14.5. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a Pregoeira convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

14.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.

14.5.3. Na hipótese da Empresa convocada pela Pregoeira deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.

14.5.3.1 O item 14.5.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017); (Lei 123/2006, Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei 123/2006, Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº. 139/11, a saber:



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) **(Redação dada pela Lei Complementar nº155, de 2016).**

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

14.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



14.10. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.

14.12. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.14. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), **devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás**



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. **DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas **no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.3. Nenhum pagamento controverso será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

17.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas, conforme discriminados, **PA: 06.181.2020.2154, Fonte de Recurso: 100, Elementos de Despesa: 33.90.30;**

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme rege o Decreto nº: 21.587 de 25 de janeiro de 2017.

19.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

19.3. Como condição para **PUBLICAÇÃO e VIGÊNCIA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.5. Como condição para celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.6. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



19.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a **proposta de preços** da empresa adjudicatária, farão parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmado, independentemente de transcrição.

20- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

20.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, instrumento contratual conforme estipulado no anexo I _Termo de Referência, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

20.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

20.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

20.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. **Além daquelas determinadas por** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidas **no subitem 24.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

21.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;

21.1.2 **Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além daquelas constantes **no subitem 24.1. e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além daquelas constantes no **item 25 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

23.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

23.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

23.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25 – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

26 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



26.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

26.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

26.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

26.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27- DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

27.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

28 - UTILIZAÇÃO DA ATA



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



28.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;

28.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 26.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

28.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

28.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

29.1.1. **Anular a licitação se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Polícia Militar Do Estado De Rondônia. – PMRO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



29.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Polícia Militar Do Estado De Rondônia. – PMRO**. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

29.9. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, será considerado:**

a) O valor a ser adjudicado (o da proposta) no caso de recusa em assinar a ata de registro, ou;

b) O valor registrado na ata, caso a hipótese da penalidade seja após o registro dos preços, desde que não haja justificativas do proponente, ou as mesmas não sejam aceitas pela Administração.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Polícia Militar Do Estado De Rondônia. – PMRO**, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



29.14. Fica assegurado à **Polícia Militar Do Estado De Rondônia. – PMRO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

29.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.16. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

29.17. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

29.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

29.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

29.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

30 – ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência e Anexo I;
ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;
ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Minuta do Contrato.

31 – DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2018.

ANA VIANA DE SOUZA
Pregoeira Substituta - Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300138121



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 291/2018/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

33.90.30 – Polícia Militar Do Estado De Rondônia.

1.2 SETOR REQUISITANTE:

Diretoria Financeira DF/PMRO

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Suprimentos para manutenção de equipamentos de Informática), visando atender ao Centro de Informática (CINFO) subordinado a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O objeto requisitado para esta aquisição terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

3. JUSTIFICATIVA

A Importância da Manutenção

O termo manutenção é usado para abordar a forma pela qual, as organizações tentam evitar as falhas, cuidados de suas instalações físicas. Por tanto, é uma parte de suma importância na grande maioria das atividades de produção e estão relacionadas diretamente a todos os tipos de máquinas, equipamentos, veículos e instalações físicas, além de contar com o pessoal que as opera.

A manutenção, como função estratégica das organizações é responsável direta pela disponibilidade dos ativos, tem importância capital nos resultados da empresa. Esses resultados serão tanto melhores quanto mais eficaz for à gestão da manutenção.

Nesse sentido é muito importante que as organizações programem eficazmente seus processos de manutenção para que seja possível obter de suas máquinas e equipamentos a maior produtividade possível e ainda minimizar os custos e gastos com correções e consertos caso a máquina ou equipamento de fato venha a apresentar problemas graves.

A importância na manutenção dos equipamentos de informática.

Os equipamentos de informática são fundamentais em muitos lugares, de forma que as nossas residências, locais de trabalho, bancos, espaços de lazer, hospitais, aeroportos, shoppings e rodoviárias contam com algum tipo de equipamento eletrônico e, principalmente, com os de informática. O uso de computadores na execução de tarefas complexas, e mesmo de casos simples, é hoje um fenômeno que se fosse retirado do mercado iria causar sérios problemas, provocando muita dificuldade para contorná-los.

A manutenção deve ser prática constante nas organizações, pois caso o equipamento quebre ou apresente defeitos em operação, o produto não terá o mesmo padrão de qualidade que poderia oferecer caso o equipamento não tivesse apresentado problemas. Além do mais, a interrupção do processo gera uma série de problemas que poderiam ser evitados caso tivesse sido realizada manutenção.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



Para prevenir possíveis falhas e quebras nos equipamentos a empresa deve elaborar uma política de manutenção preventiva e lançar este custo no rateio de despesas da produção evitando assim: Reclamações e perda de confiabilidade dos clientes que não serão atendidos no prazo especificado; Receitas que deixam de ser obtidas; Custos de reparos dos equipamentos; Aumento nos índices de acidentes de trabalho, entre outros.

Obtendo lucro nas manutenções

Ela não é vista desse modo somente nas indústrias, mas sim em todos os lugares onde seja necessária. É aí que muitos se enganam, pois ao invés de ser uma ferramenta que venha a gerar custos, a manutenção pode gerar muitos lucros para as empresas se utilizada de maneira correta.

Empresas que enxergam a manutenção como uma ferramenta de lucro possuem uma renda muito mais positiva sob as empresas que só utilizam a manutenção quando algum sinistro é identificado. A manutenção proativa irá gerar receitas, e não despesas. Em muitas das vezes nas grandes indústrias a manutenção está lá para resolver os problemas depois dos mesmos já terem ocorridos, e não para evita-los.

Tipos de manutenção

Verificou-se também que diante das várias técnicas de manutenção existente cabe a cada empresa realizar um detalhado diagnóstico sobre suas necessidades produtivas e principalmente sobre o funcionamento geral de suas máquinas e equipamentos para que a escolha do tipo de manutenção seja adequada e permita à organização de fato melhorar sua produtividade como um todo é por isso que entre os tipos de manutenção existentes procura-se adotar um modelo de Manutenção preventiva, isto significa prevenir a ocorrência de um problema no processo através da realização de algumas atividades, como trocar peças e óleo, engraxar, limpar etc. A operação jamais poderá ser interrompida para manutenção sem a mesma ter sido programada. A empresa deve estabelecer um cronograma de manutenções para que não haja interrupção no processo.

De acordo ao Art. 73 da CF. ressalta que é competência do Estado, em comum com a União e os Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público. Com isso fazemos jus aos cuidados e à importância de manter o acervo tecnológico que pertencem a Polícia Militar do Estado de Rondônia em condições para seu uso no dia a dia, prolongando a vida útil dos bens.

A partir dessas premissas precisamos atender todas as necessidades que estejam em desconformidade e desacordo na corporação levando em consideração a quantidade de unidades que fazem uso deste material, e que é de grande importância o atendimento a este pedido que visa manter a qualidade e melhoria no trabalho dos servidores nesta instituição.

Em vista disso, o Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia visa sempre cumprir com a sua função constitucional, partindo da permanente condição de emprego da tropa policial, dos seus materiais e dos armamentos que a ela pertencem assim como também o perfeito funcionamento das suas unidades administrativas, operacionais de saúde e ensino, obedecendo vigorosamente os regulamentos e leis que dizem respeito a este tema.

4. FINALIDADE PÚBLICA

A presente AQUISIÇÃO se fundamenta no que concerne aos cuidados e manutenção da coisa pública, o que será evidenciado no bom funcionamento dos equipamentos de informática utilizados pelos policiais, mais precisamente de quem trabalha na parte administrativa, visando à ordem e proteção da sociedade em todo o território do estado de forma satisfatória, o que propicia desde logo a qualidade no atendimento às demandas da Polícia Militar. No geral, vale ressaltar ainda, que os materiais utilizados para a manutenção de equipamentos de informática são atinentes à Segurança Pública, possui atributo ímpar, diferenciador que o individualiza dos



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



demaís, assim para que haja eficácia no serviço prestado à comunidade é imperioso à sua demanda e para o fim a que se destinam. Evidenciando também, que a Segurança Pública é um mandamento expresso no artigo 144 da Constituição, que ao tratar do tema, definiu que a segurança pública será exercida pelas Polícias Cíveis, Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares, como a seguir:

A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

IV – Polícias cíveis;

V – Polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Neste contexto, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA é o órgão público que tem o dever de exercer a Segurança Pública, preservando e garantindo a ordem e a proteção da sociedade de maneira preventiva e ostensiva. Mas para a efetivação, é imprescindível além de sua seleta tropa, a utilização de materiais de consumo de emprego imediato.

Diante do exposto, é que se faz necessário e urgente a presente aquisição material de consumo para manutenção de equipamentos de informática.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Os quantitativos estão divididos, observando a reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com os artigo 2º, inciso II, artigos 6, 8º, do Decreto Estadual nº 21.675/17.

5.2. Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste instrumento e edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI e EPP.

5.3. Cota Reservada – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME e EPP, inclusive MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.3.1 Aos participantes da cota reservada às Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e, Microempreendedores Individuais - MEI, 25% (vinte e cinco por cento), fica estabelecido AOS limites geográficos do Estado de Rondônia, nos termos do inciso II, art. 2º, do Decreto ESTADUAL n.º 21.675/2017.

5.3.2 Aos itens, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para Microempresas - MEI e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 6º do Decreto ESTADUAL n.º 21.675/2017.

6. DA AQUISIÇÃO

6.1 Especificações técnicas

6.1.1 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

6.1.2 Todos os materiais deverão ser entregues conforme descritos na Ata de Registro de Preço ser obedecidos criteriosamente conforme consta na referida Ata.

6.2 Quantidade

6.2.1 As quantidades dos materiais a serem adquiridos estão especificadas no ANEXO I



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



7. UNIDADES ATENDIDAS

7.1 As Unidades atendidas estão especificadas no ANEXO I

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os matérias/produtos/bens deverão ser entregues/executados (em até 30 dias), no almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, tel. (69) 3216-2254, Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro-Setor Industrial, na cidade de Porto Velho, RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07hrs30min às 13hrs, e vir acompanhadas dos respectivos documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal, Dívida Ativa Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas, todas devidamente atualizadas.

8.2 As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do DAAL/PMRO.

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. **Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

10. DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10.1 O VALOR ESTIMATIVO da aquisição terá como referência, a pesquisa feita pelo Departamento de Cotação da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

11.2 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

11.3 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

11.4 A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

11.5 A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela Divisão de Informática, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



11.6 A equipe composta de técnicos da Divisão de Informática e com apoio de técnicos da Licitante efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

11.7 A Divisão de Informática poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas no momento da entrega do material no endereço já citado, As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa (de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93; art. 15, XVII da IN 02/2008/MPOG)**. Salientado que este prazo poderá ser a maior, tendo em vista o expediente dos órgãos fiscalizadores do Estado.

12.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

12.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, todos devidamente atualizados.

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2018, no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 06.181.2020.2154 – Assegurar a manutenção operacional da unidade, elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 100 – Tesouro Estadual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do (s) contrato (s) será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14. GARANTIA DO PRODUTO

14.1 Os equipamentos, objetos deste Contrato, terão garantia mínima de 12 (doze) meses, ou garantia de fábrica, o que for maior.

14.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado pelo edital, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

15. REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

16. RESCISÃO CONTRATUAL



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



16.1 O contrato poderá ser rescindido e a Contratada penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

18 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

19. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

19.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

20. USO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”¹¹

O procedimento de registro de preços tem visto a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias”.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



“A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar².”

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e conseguem reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V – houver expectativa futura de crédito orçamentário.

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**.

Igualmente, a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto.

21. VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da **data de sua publicação** no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

23. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Da contratante

24.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **contratada**;

24.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **contratada** possa executar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

24.1.3 Efetuar o recebimento dos objetos verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado incluindo relatório de acompanhamento feito pelas **Comissões**;

24.1.4 Comunicar imediatamente a **contratada**, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificado na execução dos serviços, contudo a ausência de comunicação por parte da **contratante**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **contratada** das responsabilidades determinadas no presente Termo de Referência;

24.1.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio dos servidores especialmente designados como representantes da administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

24.1.6 Efetuar o pagamento à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, **somente dos serviços prestados, mediante comprovação real da execução dos mesmos**, através do relatório apresentado pelas Comissões e de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

24.2 Da Contratada

24.2.1 Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;

24.2.2 Efetuar as entregas pontuais do material, nas quantidades demandadas, nos respectivos locais determinados no item 08, a partir da solicitação da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/GAP, através de memorando, contato telefônico ou e-mail;

24.2.3 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no presente Termo de Referência;

24.2.4 Manter a máxima integração com a **contratante**, em relação à organização dos serviços, de modo a assegurar a qualidade dos mesmos;

24.2.5 Manter permanente entendimento e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **contratante**, objetivando-se evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

24.2.6 Deverá a (as) empresa (as) vencedora do certame, garantir a qualidade dos serviços e encarregar-se de corrigir ou substituir imediatamente, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, às suas custas no todo ou em partes, os itens solicitados em que forem verificados defeitos ou incorreções resultantes de seus fornecimentos;

24.2.7 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como: impostos, taxas e multas resultantes da execução dos serviços, previstos na legislação vigente;

24.2.8 Informar na planilha de preço, obrigatoriamente, o tipo de serviço (discriminado) a ser oferecido através de proposta de trabalho, que deverá estar em consonância com as especificações e os prazos constantes no presente Termo de Referência. O não cumprimento desta obrigação ensejará a desclassificação do(a) contratado(a);

24.2.9 Cumprir todas as orientações da **contratante**, para o fiel desempenho dos serviços específicos;

24.2.10 Comunicar de imediato do acontecimento, a **contratante** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



24.2.11 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros (terceirizar), sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

24.2.12 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

24.2.13 Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante o período de realização do Evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

24.2.14 O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

24.2.15 O licitante se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação; e,

24.2.16 Manter, durante vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

25. SANÇÕES

25.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

25.2 No caso de não cumprimento do material em testilha serão aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

25.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) a PMRO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor da parcela inadimplida, (Nota de Empenho) limitada a 10% do valor contratual;

25.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

25.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da SUPEL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

25.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

25.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1 Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa, seguindo os critérios previstos na Orientação "Técnica N. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 38, em 24 de fevereiro de 2017" e "Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



08 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 46, em 10 de março de 2017".

27. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Lei 8.666/93, art. 40, VII)

27.1 O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

28. RESULTADOS ESPERADOS

28.1 Espera-se com a presente contratação, garantir as condições necessárias à realização das manutenções e troca de peças em equipamentos danificados ou que de maneira preventiva possam receber a manutenção necessária para não prejudicar o desempenho dos serviços e das atividades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

29. CONDIÇÕES GERAIS

29.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

29.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total por item cotado(s);
2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital.
3. Fazem parte deste Termo de Referência os seus anexos sendo dele parte integrante.

ANEXOS

31. Os anexos são partes indissolúveis deste Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 09 de março de 2018.

Fábio de Carvalho Souza – CEL PM

Gerente administrativo
Mat. 10006129-8

Êneddy Dias de Araújo - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Mat.: 10006002-4



ANEXO I – do Termo de Referência

Item	Material	Unid.	Quant.	Local
01	Placa Mãe: Com as condições mínimas e essenciais: Soquete LGA 1155 suporta processadores Intel® Core i7 Core i5 e Core i3 / Pentium® / Celeron®, suporta DDR3 2200 (o.c.) / 2133 (o.c.) / 1866 (o.c.) / 1600 / 1333 / 1066 MHz dual-channel, saída multi-vga: portas hdmi/dvi/rgb. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	05	CINFO
02	Placa Mãe: Com as condições mínimas e essenciais: ATX Socket 775 DDR3; Padrão: micro ATX LGA 775; Suporte aos processadores: Core 2Quad, Core 2 Duo, Pentium e Celeron; FSB: 1333/1066/800MHz; Memória: 2 slots DDR3; 800/1333MHz dual channel (max 8GB) Vídeo: Integrado; Som: Onboard; Rede: Gigabyte; Slots de expansão: 1 PCI Express x16 e 2 PCI; HDs: 1 PATA / 4 SATA II; Serial: 01 porta Paralela: 01 porta; RAID: não suporta; USB traseiro + frontal: 4+4 -, cd de drivers ,manual, suporte Windows XP/vista/7. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	10	CINFO
03	Processador: Com as condições mínimas e essenciais: Core 2Quad; 8 MB Cache, Socket 775, Suporte a virtualização, 32/64 bits. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	10	CINFO
04	Processador: Com as condições mínimas e essenciais: Processador 64bits de Núcleo Quadruplo (Referência: Intel Core i5 ou superior), velocidade real (clock interno) mínimo de 2,5 GHz, com cooler; Memória cache L3 mínimo de 6 MB. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	05	CINFO
05	Fonte de Alimentação: Com as condições mínimas e essenciais: Tipo 1 - 750 Watts Real; O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	05	CINFO
06	Fonte de Alimentação: Com as condições mínimas e essenciais: Tipo 2 - 350 Watts Real; O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	10	CINFO
07	Memória DDR3 8GB: Com as condições mínimas e essenciais: Modulo de memória PC 1333 DDR3. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	05	CINFO
08	Memória DDR2 4GB 800MHZ: Com as condições mínimas e essenciais: Modulo de memória PC 6400 DDR2800. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	20	CINFO
09	HDD Externo 01TB: Com as condições mínimas e essenciais: HDD externo com entrada USB 3.0; capacidade de armazenamento: 01tb; possuir leds de atividade; memória: cache com buffer de 08 mb; encriptação de dados; s.o Suportados: xp/vista/7/8; não requer alimentação externa; itens inclusos: 01 unidade de disco rígido; 01 manual; 01 certificado de garantia; 01 cabo usb. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	02	CINFO



10	HD SATA II: Com as condições mínimas e essenciais: HD Sata II, 1TB - disco rígido padrão sata II, 1000gb, 64mb cache 7.200rpm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	10	CINFO
11	Placa de rede s/fio: Com as condições mínimas e essenciais: C/ANT 150 N MBPS. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	30	CINFO
12	Teclado ABNT II USB: Com as condições mínimas e essenciais: Teclado padrão ABNT IIconexão USB Preto - 107 Teclas - 459, 4 x 166, 7 x 33, 0 mm - Conector PS2. Especificações: Interruptores de Membrana Táctil. Distância Percorrida: 3.0 +- 0.2 mm. Força de Funcionamento: 55 +- 12 g. Duração: 5 Milhões de Ciclos. Dimensões: 459.4 (L)x 166.7 (P)x33 (A) mm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	80	CINFO
13	Teclado ABNT II PS2: Com as condições mínimas e essenciais: Teclado padrão ABNT II. Conexão PS2 Preto - 107 Teclas - 459, 4 x 166, 7 x 33, 0 mm – Conector PS2 Especificações: Interruptores de Membrana Táctil. Distância Percorrida: 3.0 +- 0.2 mm. Força de Funcionamento: 55 +- 12 g. Duração: 5 Milhões de Ciclos. Dimensões: 45 9.4 (L)x 166.7 (P)x33 (A) mm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	15	CINFO
14	Mouse Ótico USB: Com as condições mínimas e essenciais: Mouse Ótico, padrão USB, 800 DPI, Cor predominante Preto, 3 Botões. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	80	CINFO
15	Mouse Ótico PS2: Com as condições mínimas e essenciais: Mouse Ótico, padrão PS2, 800 DPI, Cor predominante Preto, 3 Botões. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	15	CINFO
16	Drive Externo Gravador: Com as condições mínimas e essenciais: CD/DVD/USB 3.0. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	01	CINFO
17	Memória DDR3: Com as condições mínimas e essenciais: 4GB - para notebook. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	10	CINFO
18	Fonte Universal para Notebooks: Com as condições mínimas e essenciais: Potência máxima: 100 w; Voltagem de entrada: 110-240 v; Voltagens de saída: 12 / 15 / 16 / 18 / 19 / 20 / 24 v; Corrente de saída: 4 - 4.5 mA; Qtd pinos: 8 unidade; Notebooks compatíveis: Todos modelos que utilizem um dos 8 pinos e uma das voltagens disponíveis. Proteção de sobrecarga: Sim; Proteção de curto-circuito: Sim; Dimensões: 115 x 59 x 38 mm; O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	02	CINFO
19	Bateria para Nobreak: Com as condições mínimas e essenciais: 12V, 7,2 AH. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	100	CINFO



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



20	Access Point: Com as condições mínimas e essenciais: Wireless 300 mbps, modos de operação: access point, client, universal / wds repeater, point to point, ponto a multi-ponto. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	04	CINFO
21	Placa de Rede Wireless: Com as condições mínimas e essenciais: Com Antena de 3dbi; Chipset: Ralink RT2561ST Semiconductor; Antena: com saída R-SMA conector, não acompanha Antena; Suporta WPA, WEP e AES; O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	30	CINFO
22	Cabo USB2.0: Com as condições mínimas e essenciais: Conectores am-bm comprimento 1,8m. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	05	CINFO
23	Multímetro Analógico Profissional: Com as condições mínimas e essenciais: 7 escalas de posição DC, escalas de posição AC. 2 escalas de posição Ohm, Segurança reforçada nos terminais de entrada A, escala espelhada reduz os erros de medição. Multímetro para medição de escalas de posição DC, AC e Ohm. Sensitividade: 2000ohms/ Volt DC/ AC. Voltagem de DC: 0 10/50/250/1000V dc. Voltagem de AC: 0 10/50/250/1000V dc. Corrente de DC: 0 0.5/50/500Ma Resistência: x10Ù/ 1K ohm(5k ohm escala média)Decibéis: -20 a + 62 DB. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	Un.	01	CINFO
24	Bateria Regulada à Válvula; 12V, 17Ah, selada (livre de manutenção). Garantia mínima de 12 meses.	Un.	10	CINFO
25	Ferro de solda de 60W: com as condições mínimas e essenciais: temperatura máxima: 45° C, comprimento: 210 m; Peso: 155g; Aquecimento rápido; Conjunto de resistência e tubo metálico substituível; Resistência de mica; Ponta de cobre longa durabilidade tratada. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano	Un.	01	CINFO
26	Bateria Interna para placa-mãe (Pilha) de Lítion CR2032 para placa-mãe, 3V. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	Un.	50	CINFO
27	Cabo de Energia SATA Para periféricos SATA, ponta Molex para SATA 1 e 2. Comprimento mínimo do cabo: 15cm. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	10	CINFO
28	Conector macho padrão RoHS Compliant; RJ 45, 8 vias em conformidade com a norma EIA/TIA 568 C 2 e seus adendos, Cat. 5e. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	100	CINFO
29	Filtro de Linha, com 4 tomadas, chave liga/desliga com Led indicativo, tensão de alimentação bivolt 110/220 V, fusível geral contra sobrecarga, Proteção RFI, EMI; Filtro RF e proteção contra surtos de tensão, Cabo de força certificado pelo INMETRO; Padrão NBR 14136, cor preta. Gabinete em ABS anti-chamas. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	20	CINFO
30	Filtro de Linha, com 6 tomadas, chave liga/desliga com Led indicativo, tensão de alimentação bivolt 110/220 V, fusível geral	Un.	20	CINFO



	contra sobrecarga, Proteção RFI, EMI; Filtro RF e proteção contra surtos de tensão, Cabo de força certificado pelo INMETRO; Padrão NBR 14136, cor preta. Gabinete em ABS anti-chamas. Garantia mínima de 12 meses			
31	Fonte de Alimentação 500W ATX Fonte (500w) com no mínimo 500 w reais, 20+4 pinos, padrão ATX v.2.2, com PFC ativo, eficiência de no mínimo 80%, com chave seletora de voltagem, proteção contra sobretensão, proteção contra sobrecarga, ventoinha de 120 mm silenciosa; Deve possuir no mínimo os seguintes conectores: 3 molex, 2 SATA, 1 PCIExpress, 1ATX 20/24, 1 ATX 12V, 1 Floppy. Deve acompanhar cabo de energia certificado pelo INMETRO, cabo SATA e parafusos de fixação. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	30	CINFO
32	HD interno; Capacidade de armazenamento mínima de 1 TB, SATA, SATAI e SATAII, com rotação 7200rpm. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	10	CINFO
33	Memória RAM 2GB 667Mhz; Capacidade: 2.096 Mb, DDR2 DIMM, velocidade mínima de 667Mhz, PC2-6400, Módulo: DIMM (240-pinos). Deve vir acondicionado em estojo antiestático. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	50	CINFO
34	Memória RAM 4GB 800Mhz; Capacidade: 2096Mb (2 X 2 = 4GB), DDR2 velocidade mínima de 800Mhz, PC2- 6400, Módulo: DIMM (240-pinos). Deve vir acondicionado em estojo antiestático. Garantia mínima de 12 meses	Un.	50	CINFO
35	Memória RAM 4GB 1.333Mhz; Capacidade: 4GB; Latência: 9-9-9; Latência CAS: DDR3; Transferência: 1.333Mhz (PC3 Tensão: 1,5V; Pinagem: 240 pinos. Deve vir acondicionado em estojo antiestático. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	50	CINFO
36	Pasta Térmica para uso em processadores de computador, com as seguintes características mínimas: componente básico: silicone de alto peso molecular. Alta condutividade térmica. Bisnaga com no mínimo 50 g. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	02	CINFO
37	Pen Drive com capacidade para 16 GB, USB 2.0, taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg de leitura e até 3 MB/seg de gravação, conector USB protegido pelo próprio corpo do pen drive ou tampa que fique presa ao corpo do pen drive, evitando assim sua perda. Não deve ser retrátil. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	05	CINFO
38	Placa de rede de alta performance, com auto-negociação de velocidade 10/100/1000Mbps com slot de expansão PCI. Padrão IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet; IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet; IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet; ANSI/IEEE 802.3 NWay auto-negotiation; PCI local bus 2.3 specifications; IEEE 802.3x Flow Control; IEEE 802.1Q VLAN Tagging; IEEE 802.1P Priority Queues; Duplex; Full duplex only (1000Mbps); Full/half duplex (10/100Mbps). Garantia mínima de 12 meses.	Un.	50	CINFO



39	Processador; LGA 1150, com 4 núcleos e frequência mínima de 3.0GHZ com cache de 6MB, suportando 64 bits e litografia de 22nm. Garantia mínima de 24 meses.	Un.	04	CINFO
40	Régua Tomadas para Racks - 12 Saídas - Padrão Novo - 19" p/ Racks - Ambiente de Instalação: Interno; Compatibilidade: Racks 19"; Vantagem: Confeccionado em chapa de aço; Características Construtivas: Corpo = Em aço 1010/1020 - espessura 0,9 e 1mm; Tampa = Em aço 1010/1020 - espessura 1 e 1,2mm; Cabo = PP 3 x 2mm ² x 2,5M com Plug 20 ^a ; Acabamento: Pintura Eletrostática a Pó; Padrão: novo; Garantia: 06 meses.	Un.	02	CINFO
41	Chave Estrela 19'X 17'Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	01	CINFO
42	Chave Estrela 10'X11'Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	01	CINFO
43	Chave Estrela 12'X13'Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	01	CINFO
44	Chave Estrela 14'X15' Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	01	CINFO
45	Chave Estrela 16'X18' Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	01	CINFO
46	Chave Estrela 8'X10'Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	01	CINFO
47	Chave Estrela 8'X9' Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	01	CINFO
48	Óleo aerossol do tipo Lubrificante e desengripante, lata com 300ml (mínimo). Garantia de acordo, as especificações.	Un.	10	CINFO
49	Fusível (vidro); capacidade 5 amperes por 250 volts F5AL250V (pequeno). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	20	CINFO



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



50	Capacitor eletrolítico 4700µF 16v. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	100	CINFO
51	Solda estanho. Rolo, 500g, 1,0mm. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	Un.	02	CINFO
52	Transistor P80NF. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	Un.	10	CINFO
53	HD (discos Rígidos) para Desktop com capacidade de 500 GB	Un.	02	CINFO



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 291/2018/SUPEL/RO

ANEXO II – DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
1	TIPO: Placa Mãe GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: Soquete LGA 1155 suporta processadores Intel® Core i7 Core i5 e Core i3 / Pentium® / Celeron®, suporta DDR3 2200 (o.c.) / 2133 (o.c.) / 1866 (o.c.) / 1600 / 1333 / 1066 MHz dual-channel, saída multi-vga: portas hdmi/dvi/rgb	UNID	5	R\$ 455,46	R\$ 2.277,30
2	TIPO: Placa Mãe GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: ATX Socket 775 DDR3; Padrão: micro ATX LGA 775; Suporte aos processadores: Core 2 Quad, Core 2 Duo, Pentium e Celeron; FSB: 1333/1066/800MHz; Memória: 2 slots DDR3; 800/1333MHz dual channel (max 8GB) Vídeo: Integrado; Som: Onboard; Rede: Gigabyte; Slots de expansão: 1 PCI Express x16 e 2 PCI; HDs: 1 PATA / 4 SATA II; Serial: 01 porta Paralela: 01 porta; RAID: não suporta; USB traseiro + frontal: 4+4 -, cd de drivers ,manual, suporte Windows XP/vista/7.	UNID	10	R\$ 282,11	R\$ 2.821,10
3	TIPO: Processador GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: Core 2 Quad; 8 MB Cache, Socket 775, Suporte a virtualização, 32/64 bits.	UNID	10	R\$ 216,50	R\$ 2.165,00



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



4	TIPO: Processador GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: Processador 64bits de Núcleo Quadruplo (Referência: Intel Core i5 ou superior), velocidade real (Processador 64bits de Núcleo Quadruplo (Referência: Intel Core i5 ou superior), velocidade real (clock interno) mínimo de 2,5 GHz, com cooler; Memória cache L3 mínimo de 6 MB. clock interno) mínimo de 2,5 GHz, com cooler; Memória cache L3 mínimo de 6 MB.	UNID	5	R\$ 874,77	R\$ 4.373,85
5	TIPO: Fonte de Alimentação GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: Tipo 1 - 750 Watts Real.	UNID	5	R\$ 501,60	R\$ 2.508,00
6	TIPO: Fonte de Alimentação GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: Tipo 2 - 350 Watts Real	UNID	10	R\$ 138,22	R\$ 1.382,20
7	TIPO: Memória DDR3 8G GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: Modulo de memória PC 1333 DDR3.	UNID	5	R\$ 259,84	R\$ 1.299,20
8	TIPO: DDR2 4GB 800MHZ GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: Modulo de memória PC 6400 DDR2800	UNID	20	R\$ 112,98	R\$ 2.259,60
9	** TIPO: HDD Externo GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: HDD externo com entrada USB 3.0; capacidade de armazenamento: 01tb; possuir leds de atividade; memória: cache com buffer de 08 mb; encriptação de dados; s.o Suportados: xp/vista/7/8; não requer alimentação externa; itens inclusos: 01 unidade de disco rígido; 01 manual; 01 certificado de garantia; 01 cabo usb.	UNID	2	R\$ 318,71	R\$ 637,42
10	TIPO: HD SATA II ou Equivalente GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses; CARACTERÍSTICAS: 1TB - disco rígido padrão sata II, 1000gb, 64mb cache 7.200rpm.	UNID	10	R\$ 334,54	R\$ 3.345,40



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



11	TIPO: Placa de Rede Sem Fio GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: ANT 150 N MBPS.	UNID	30	R\$ 64,87	R\$ 1.946,10
12	TIPO: Teclado ABNT II USB GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Teclado padrão ABNT II Conexão USB Preto - 107 Teclas - 459, 4 x 166, 7 x 33, 0 mm - Conector PS2. Especificações: Interruptores de Membrana Tátil. Distância Percorrida: 3.0 +- 0.2 mm. Força de Funcionamento: 55 +- 12 g. Duração: 5 Milhões de Ciclos. Dimensões: 459.4 (L)x 166.7 (P)x33 (A) mm.	UNID	80	R\$ 21,28	R\$ 1.702,40
13	TIPO: Teclado ABNT II PS2 GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Teclado padrão ABNT II. Conexão PS2 Preto - 107 Teclas - 459, 4 x 166, 7 x 33, 0 mm - Conector PS2 Especificações: Interruptores de Membrana Tátil. Distância Percorrida: 3.0 +- 0.2 mm. Força de Funcionamento: 55 +- 12 g. Duração: 5 Milhões de Ciclos. Dimensões: 459.4 (L)x 166.7 (P)x33 (A) mm.	UNID	15	R\$ 24,77	R\$ 371,55
14	TIPO: Mouse Ótico USB GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Mouse Ótico, padrão USB, 800 DPI, Cor predominante Preto, 3 Botões	UNID	80	R\$ 18,74	R\$ 1.499,20
15	TIPO: Mouse Ótico PS2 GARANTIA: mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Mouse Ótico, padrão PS2, 800 DPI, Cor predominante Preto, 3 Botões.	UNID	15	R\$ 16,42	R\$ 246,30
16	TIPO: Drive Externo Gravador GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: CD/DVD/USB 3.0	UNID	1	R\$ 104,77	R\$ 104,77
17	TIPO: Memória DDR3 GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: 4GB - para notebook	UNID	10	R\$ 192,63	R\$ 1.926,30



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



18	TIPO: Fonte Universal para Notebooks GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Potência máxima: 100 w; Voltagem de entrada: 110-240 v; Voltagens de saída: 12 / 15 / 16 / 18 / 19 / 20 / 24 v; Corrente de saída: 4 - 4.5 mA; Qtd pinos: 8 unidade; Notebooks compatíveis: Todos modelos que utilizem um dos 8 pinos e uma das voltagens disponíveis. Proteção de sobrecarga: Sim; Proteção de curto-circuito: Sim; Dimensões: 115 x 59 x 38 mm	UNID	2	R\$ 102,43	R\$ 204,86
19	TIPO: Bateria para Nobreak GARANTIA: Mínimo 12 (doze) Meses CARACTERÍSTICAS: 12V, 7,2 AH	UNID	100	R\$ 99,20	R\$ 9.920,00
20	TIPO: Access Point GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Wireless 300 mbps, modos de operação: access point, client, universal / wds repeater, point to point, ponto a multi-ponto.	UNID	4	R\$ 195,94	R\$ 783,76
21	TIPO: Placa de Rede Wireless GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Com Antena de 3dbi; Chipset: Ralink RT2561ST Semicondutor; Antena: com saída R-SMA conector, não acompanha Antena; Suporta WPA, WEP e AES	UNID	30	R\$ 80,40	R\$ 2.412,00
22	TIPO: Cabo USB 2.0 GARANTIA: Mínimo 6 (seis) meses CARACTERÍSTICAS: Conectores am-bm comprimento 1,8m	UNID	5	R\$ 23,67	R\$ 118,35
23	TIPO: Multímetro Analógico Profissional GARANTIA: Mínimo 12 (doze) Meses CARACTERÍSTICAS: 7 escalas de posição DC, escalas de posição AC. 2 escalas de posição Ohm, Segurança reforçada nos terminais de entrada A, escala espelhada reduz os erros de medição. Multímetro para medição de escalas de posição DC, AC e Ohm. Sensitividade: 2000ohms/ Volt DC/ AC. Voltagem de DC: 0 10/50/250/1000V dc. Voltagem de AC: 0 10/50/250/1000V dc. Corrente de DC: 0 0.5/50/500Ma Resistência: x10Ù/ 1K ohm(5k ohm escala média)Decibéis: -20 a + 62 DB.	UNID	1	R\$ 152,60	R\$ 152,60



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



24	TIPO: Bateria GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Bateria Regulada à Válvula; 12V, 17Ah, selada (livre de manutenção).	UNID	10	R\$ 275,60	R\$ 2.756,00
25	TIPO: Ferro de solda de 60W GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: temperatura máxima: 45º C, comprimento: 210 m; Peso: 155g; Aquecimento rápido; Conjunto de resistência e tubo metálico substituível; Resistência de mica; Ponta de cobre longa durabilidade tratada.	UNID	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
26	TIPO: Bateria Interna para placa-mãe GARANTIA: De acordo com as especificações do fabricante CARACTERÍSTICAS: Lítion CR2032 para placa-mãe, 3V.	UNID	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
27	TIPO: Cabo de Energia SATA GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Para periféricos SATA, ponta Molex para SATA 1 e 2. Comprimento mínimo do cabo: 15cm.	UNID	10	R\$ 21,25	R\$ 212,50
28	TIPO: Conector macho padrão RoHS Compliant GARANTIA: De acordo com as especificações do fabricante CARACTERÍSTICAS: RJ 45, 8 vias em conformidade com a norma EIA/TIA 568 C 2 e seus adendos, Cat. 5e	UNID	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
29	TIPO: Filtro de Linha GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: com 4 tomadas, chave liga/desliga com Led indicativo, tensão de alimentação bivolt 110/220 V, fusível geral contra sobrecarga, Proteção RFI, EMI; Filtro RF e proteção contra surtos de tensão, Cabo de força certificado pelo INMETRO; Padrão NBR 14136, cor preta. Gabinete em ABS anti-chamas.	UNID	20	R\$ 33,11	R\$ 662,20
30	TIPO: Filtro de Linha GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: com 6 tomadas, chave liga/desliga com Led indicativo, tensão de alimentação bivolt 110/220 V, fusível geral contra sobrecarga, Proteção RFI, EMI; Filtro RF e proteção contra surtos de tensão, Cabo de força certificado pelo INMETRO; Padrão NBR 14136, cor preta. Gabinete em ABS anti-chamas.	UNID	20	R\$ 42,80	R\$ 856,00



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



31	TIPO: Fonte de Alimentação GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: com no mínimo 500 w reais, 20+4 pinos, padrão ATX v.2.2, com PFC ativo, eficiência de no mínimo 80%, com chave seletora de voltagem, proteção contra sobretensão, proteção contra sobrecarga, ventoinha de 120 mm silenciosa; Deve possuir no mínimo os seguintes conectores: 3 molex, 2 SATA, 1 PCIExpress, 1ATX 20/24, 1 ATX 12V, 1 Floppy. Deve acompanhar cabo de energia certificado pelo INMETRO, cabo SATA e parafusos de fixação.	UNID	30	R\$ 171,17	R\$ 5.135,10
32	TIPO: HD Interno GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Capacidade de armazenamento mínima de 1TB, SATA, SATA I e SATA II, com rotação 7200rpm.	UNID	10	R\$ 288,68	R\$ 2.886,80
33	TIPO: Memória RAM 2GB 667Mhz GARANTIA: Mínima 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 2.096 Mb, DDR2 DIMM, velocidade mínima de 667Mhz, PC2-6400, Módulo: DIMM (240-pinos). Deve vir acondicionado em estojo antiestático.	UNID	50	R\$ 67,80	R\$ 3.390,00
34	TIPO: Memória RAM 4GB 800Mhz GARANTIA: Mínima 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 2096Mb (2 X 2 = 4GB), DDR2 velocidade mínima de 800Mhz, PC2- 6400, Módulo: DIMM (240-pinos). Deve vir acondicionado em estojo antiestático.	UNID	50	R\$ 173,42	R\$ 8.671,00
35	TIPO: Memória RAM 4GB 1.333Mhz GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 4GB; Latência: 9-9-9; Latência CAS: DDR3; Transferência: 1.333Mhz (PC3 Tensão: 1,5V; Pinagem: 240 pinos. Deve vir acondicionado em estojo antiestático.	UNID	50	R\$ 175,75	R\$ 8.787,50



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



36	TIPO: Pasta Térmica GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: para uso em processadores de computador, com as seguintes características mínimas: componente básico: silicone de alto peso molecular. Alta condutividade térmica. Bisnaga com no mínimo 50 g.	UNID	2	R\$ 20,35	R\$ 40,70
37	TIPO: Pen Drive GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: capacidade para 16 GB, USB 2.0, taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg de leitura e até 3 MB/seg de gravação, conector USB protegido pelo próprio corpo do pen drive ou tampa que fique presa ao corpo do pen drive, evitando assim sua perda. Não deve ser retrátil.	UNID	5	R\$ 26,72	R\$ 133,60
38	TIPO: Placa de rede de alta Performance. GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Com auto negociação de velocidade 10/100/1000mbps com slot de expansão PCI. Padrão IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet; IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet; IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet; ANSI/IEEE 802.3 NWay auto-negotiation; PCI local bus 2.3 specifications; IEEE 802.3x Flow Control; IEEE 802.1Q VLAN Tagging; IEEE 802.1P Priority Queues; Duplex; Full duplex only (1000Mbps); Full/half duplex (10/100Mbps).	UNID	50	R\$ 73,59	R\$ 3.679,50
39	TIPO: Processador; LGA 1150 GARANTIA: Mínimo 24 (vinte e quatro) meses CARACTERÍSTICAS: com 4 núcleos e frequência mínima de 3.0GHZ com cache de 6MB, suportando 64 bits e litografia de 22nm.	UNID	4	R\$ 949,16	R\$ 3.796,64
40	TIPO: Régua Tomada para Rack GARANTIA: 06 (seis) meses CARACTERÍSTICAS: Com 12 Saídas - Padrão Novo - 19" p/ Racks - Ambiente de Instalação: Interno; Compatibilidade: Racks 19"; Vantagem: Confeccionado em chapa de aço; Características Construtivas: Corpo = Em aço 1010/1020 - espessura 0,9 e 1mm; Tampa = Em aço 1010/1020 - espessura 1 e 1,2mm; Cabo = PP 3 x 2mm ² x 2,5M com Plug 20 ^a ; Acabamento: Pintura Eletrostática a Pó.	UNID	2	R\$ 77,13	R\$ 154,26



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



41	TIPO: Chave Estrela 19'X 17' GARANTIA: De acordo com as Especificações do Fabricante CARACTERÍSTICAS: Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização.	UNID	1	R\$ 169,31	R\$ 169,31
42	TIPO: Chave Estrela 10'X11' GARANTIA: De acordo com as especificações do fabricante CARACTERÍSTICAS: Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização.	UNID	1	R\$ 79,21	R\$ 79,21
43	TIPO: Chave Estrela 12'X13' GARANTIA: De acordo com as especificações do fabricante CARACTERÍSTICAS: Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização.	UNID	1	R\$ 88,76	R\$ 88,76
44	TIPO: Chave Estrela 14'X15' GARANTIA: De acordo com as especificações do fabricante CARACTERÍSTICAS: Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização.	UNID	1	R\$ 50,09	R\$ 50,09
45	TIPO: Chave Estrela 16'X18' GARANTIA: De acordo com as especificações do Fabricante CARACTERÍSTICAS: Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização.	UNID	1	R\$ 66,02	R\$ 66,02
46	TIPO: Chave Estrela 8'X10' GARANTIA: De acordo com as especificações do Fabricante CARACTERÍSTICAS: Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização.	UNID	1	R\$ 56,18	R\$ 56,18



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



47	TIPO: Chave Estrela 8'X9' GARANTIA: De acordo com as especificações do Fabricante CARACTERÍSTICAS: Chave dupla catraca em aço e acabamento cromado no corpo e fosfatizado nos encaixes. As medidas diferentes em cada extremidade permite uma ampla utilização.	UNID	1	R\$ 65,70	R\$ 65,70
48	TIPO: Óleo aerossol GARANTIA: De acordo com as especificações do fabricante CARACTERÍSTICAS: tipo Lubrificante e desengripante, lata com 300 ml (mínimo).	UNID	10	R\$ 27,45	R\$ 274,50
49	TIPO: Fusível (vidro) GARANTIA: De acordo com as especificações do fabricante CARACTERÍSTICAS: capacidade 5 amperes por 250 volts F5AL250V (pequeno).	UNID	20	R\$ 0,49	R\$ 9,80
50	TIPO: Capacitor GARANTIA: De acordo com as especificações do fabricante CARACTERÍSTICAS: eletrolítico 4700µF 16v.	UNID	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
51	TIPO: Solda Estanho GARANTIA: De acordo com as especificações do fabricante CARACTERÍSTICAS: Rolo, 500g, 1,0mm.	UNID	2	R\$ 69,51	R\$ 139,02
52	TIPO: Transistor GARANTIA: De acordo com as especificações do fabricante CARACTERÍSTICAS: P80NF	UNID	10	R\$ 20,33	R\$ 203,30
53	TIPO: HD para Desktop GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses CARACTERÍSTICAS: Com capacidade de 500GB	UNID	2	R\$ 198,21	R\$ 396,42
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 87.888,37	



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 291/2018/SUPEL/RO

ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 0037.006681/2017-59-PM/RO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Suprimentos para manutenção de equipamentos de Informática), visando atender ao Centro de Informática (CINFO) subordinado a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preço será de **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do art. 15 da lei nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

2.1.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

N.L.O

ANA VIANA DE SOUZA
Pregoeira Substituta - Equipe BETA/SUPEL/RO
MAT: 300138121



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA DO PRODUTO, DO LOCAL DA ENTREGA, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Ficam àquelas estabelecidas **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.2. DA GARANTIA DO PRODUTO: Ficam àquelas estabelecidas **no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.3. DO LOCAL DA ENTREGA: Ficam àquelas estabelecidas **no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficam àquelas estabelecidas **no item 18 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. DO PAGAMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



8.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas, conforme discriminados, **Fonte de Recurso: 100, Programa Atividade: 06.181.2020.2154, Elementos de Despesa: 33.90.30;**

8.2. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



12.1. Ficam aquelas estabelecidas no **item 24.2 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. **Além daquelas determinadas por** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATANTE**, também se incluem aquelas estabelecidos **no subitem 24.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESAS DETENTORAS:



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 291/2018/SUPEL/RO

ANEXO IV – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO, E A EMPRESA _____ (nome)_____.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2018, a _____, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____ (número), CPF _____ (número), e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º _____**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de n.º _____/SUPEL/RO, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e Lei Estadual n.º 2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Suprimentos para manutenção de equipamentos de Informática), visando atender ao Centro de Informática (CINFO) subordinado a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA GARANTIA DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Ficam àquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA GARANTIA DO PRODUTO: Ficam àquelas estabelecidas no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO LOCAL DA ENTREGA: Ficam àquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



PARÁGRAFO QUARTO: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficam àquelas estabelecidas **no item 18 e seu subitem do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

PARÁGRAFO QUINTO: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO: O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP).
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) Fiscalizar a execução Contrato conforme dispõe o Art. 58, inciso III, da Lei 8.666/93.
- f) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além daquelas determinadas no Termo de Referência e nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos feitos por transportadoras;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Substituir os materiais/produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- f) Comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação da licitação;



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



h) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas, conforme discriminados, **Fonte de Recurso: 100, Programa Atividade: 06.181.2020.2154, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 12 e seus subitens, do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento controverso será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

PARÁGRAFO QUARTO: É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PÚNICO: Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual com vigência de 12 (DOZE) meses**, contados a partir da **publicação no seu extrato**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO Além daquelas determinadas no Termo de Referência estará sujeita as sanções determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste,



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado/RO.**

Porto Velho/RO,dede 2018.

Titular da **CONTRATANTE**

Titular da **CONTRATADA**

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia